



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENT

JUNTOS PODEMOS MAIS

PROJETO DE LEI

N° 11/2017

LEI 750/2017

APROVADO EM 24/03/2017

EXECUTIVO NÃO SE MANIFESTOU

PROMULGADO EM 20/04/2017 - Decreto Legislativo nº 06.2017



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE JUNTOS PODEMOS MAIS



CMTIO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE LEI N° 11/2017

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Arnaldo Bezerra Sampaio, visando denominar a Rua "F", localizada no bairro Padre Joviniano, com o nome de MANOEL PINHEIRO SAMPAIO.

Tendo em vista a propositura do Projeto, encaminhe-se as comissões para Parecer, e seja distribuída cópia aos senhores vereadores.

Novo Oriente, 22 de março de 2017.

HÉLIO RODRIGUES COUTI

Presidente

of on

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI _____/2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;



É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências, a presente proposta de Lei, a qual regimentalmente subscrevo atendendo à legitima solicitação de familiares e da comunidade, o logradouro ora denominado de MANOEL PINHEIRO SAMPAIO, a Rua "F", localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de nossa sede municipal.

O mérito, as justificativas e as qualidades pessoais do homenageado se encontram expostos no anexo à presente proposta, narrados pela própria comunidade e familiares e que farão parte da presente lei.

Pelo que peço a compreensão e o apoio de todos os meus pares.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vereador

Cunno

PROJETO DE LEI 12017.

Denomina de Manoel Pinheiro Sampaio – O Logradouro Público que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA **MANOEL PINHEIRO SAMPAIO,** a Rua "F" localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a fixação de placas de identificação do referido logradouro

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Executivo Municipal de Novo Oriente/CE, 20 de março de 2017.

ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vereador

Cubro

Biografia

MANOEL PINHEIRO SAMPAIO

Manoel Pinheiro Sampaio foi um grande cidadão novoorientense, descendente de Francisco Pinheiro Castelo Branco Sampaio, grande comerciante em sua época e pertencentes à família que deu origem a cidade de Novo Oriente. Pai de Fausto Pinheiro Sampaio, sendo avô do ex-vereador José Bezerra Sampaio e do atual Vereador Arnaldo Bezerra Sampaio.





PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 11/2017

I -RELATÓRIO

O Vereador Arnaldo Bezerra propôs que seja denominada a Rua 'F" do Conjunto Padre Joviniano com o nome de MANOEL PINHEIRO SAMPAIO..

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme Lei Orgânica (art. 14, I).

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

F

0000

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 05 de abril de 2017.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente da Comissão e Relator

VOTOS:
() A FAVOR () CONTRA
ANTONIA FREIRE BATISTA
(X) A FAVOR () CONTRA
Francisé pereire de Araido FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO -PROJETO DE LEI Nº 11/2017

- ANTONIA FREIRE BATISTA SIM
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA 57 M
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA SIM
- SIM ARNALDO BEZERRA SAMPAIO
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO
- DIM CLAUDINO SALES NETO
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA
- SIM JOÃO DE DEUS GOMES
- SIM JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA

Em caso de empate:

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

Tendo em uista a aprovação do Frojeto, encaminhe-re ao Executivo.

07104/12017.

Hélio Rodrigues Coutinho
Presidente
CPF: 672.187.252 87

Encornierrado

Encornierrado

Selot Delt.

Secreto Legislativa n: 06/2017

Lei 750/2017.